



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 648/2018

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 31/05/18

PAGINA 09

EDIÇÃO 8.393

SUMULA: Autoriza o executivo municipal a conceder reajuste salarial de 3,00% (três por cento) aos servidores públicos do município de Mauá da Serra, conforme especifica.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado de Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,00% (três por cento) aos servidores públicos do Município de Mauá da Serra, nos termos e condições desta Lei.

§ 1º. O percentual descrito no caput deste artigo compreende a recomposição da perda inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) medida pelo INPC, somados a 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento) de aumento real.

§ 2º. O percentual de reajuste referido no *caput* será concedido aos servidores públicos do Município de Mauá da Serra a contar de 1º de maio de 2018, data base do reajuste anual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2018.


Hermes Wichthoff
PREFEITO